



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 694/93

Incorpora ao perímetro urbano do Município de Naviraí, área de terra que é específica, e dá outras providências.

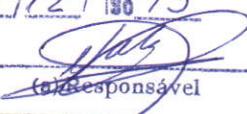
JOÃO NELSI LUKENCZUK, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Naviraí, uma área de terra medindo 8.272,00 m² (oito mil, duzentos e setenta e dois metros quadrados), parte da matrícula nº 3.005 do Cartório de Registro de Imóveis de Naviraí-MS, obedecendo aos seguintes limites e confrontações: Ao Norte, confronta com a Rua Mato Grosso e Rua Caiuá; Ao Sul, confronta com a Fazenda Naviraí ou sucessor; Ao Leste, confronta com Sítio Amambaí, sucessor de Irmãos Kohara e a Oeste, confronta com a Rua que dá acesso ao BNH. **Linhas De marcatórias:** Partindo do marco nº 01, cravado na Rua que dá acesso ao BNH, no ponto de encontro do terreno já desapropriado da Fazenda Naviraí, ou sucessora, segue uma linha de 827,20 metros, com o rumo de 67º17'NE, até encontrar o marco nº 02. Do marco nº 02, defletindo à esquerda, segue uma linha de 10,00 metros, com o rumo de 22º43'NW até encontrar o marco nº 03. Do marco nº 03, defletindo à esquerda, segue uma linha de 827,20 metros, com o rumo de 67º17'SW, até encontrar o marco nº 04. Do marco nº 04, defletindo à esquerda, segue uma linha medindo 10,00 metros, com o rumo de 22º43'SE, até encontrar o marco nº 01, que é o ponto final e inicial deste caminhamento.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 1.993.


JOÃO NELSI LUKENCZUK
-Prefeito Municipal-

Publicado no jornal
Diário de
de Int. n.º 907
de 31/12/1989

responsável